



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da septuagésima primeira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia quinze de
2. setembro de mil novecentos e oitenta e oito (15.9. -
3. 1988), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, -
4. presentes os Excelentíssimos Senhores: Gabriel Lucena
5. Cavalcanti e Desembargador Vice-Presidente Benildes -
6. de Souza Ribeiro; Juiz Federal Doutor Francisco Quei-
7. roz Bezerra Cavalcanti; Juizes de Direito: Doutor Ita
8. mar Pereira da Silva e Doutor Ozael Rodrigues Veloso;
9. Juristas: Doutor José Henrique Wanderley Filho e Dou-
10. tor José Joaquim de Almeida Neto; e o Procurador Re-
11. gional Eleitoral Doutor Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti
12. Filho, comigo, Reinaldo Dornelas Camara Diretor Geral
13. da Secretaria foi aberta a sessão. Lida a ata da ses-
14. são anterior foi aprovada após a inserção da seguinte
15. retificação: A decisão do TRE ao requerimento do Dr.
16. Francisco de Sá Sampaio, solicitando o seu afastamen-
17. to do cargo efetivo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cí-
18. vel passa a ser a seguinte: "Deferido unanimemente, de
19. vendo ser oficiado ao Tribunal de Justiça do Estado, -
20. comunicando-se a decisão." O Presidente, logo após, leu
21. o seguinte expediente: TELEX CIRCULAR 132, de 14.9.88,
22. do Ministro Oscar Correa, Presidente do TSE, comunican-
23. do a aprovação por aquela Corte das Instruções para a
24. puração das eleições de 15.11.1988. OFÍCIO 554/88, de
25. 2 do corrente, do Presidente da Assembleia Legislati-
26. va do Estado, solicitando produção de programações e-
27. leitorais distintas para a Capital, Região Metropolitana
28. na e Interior do Estado, através de radio e TV. DECI-
29. SÃO: Resolveu o TRE, unanimemente, responder à Assem-
30. bléia Legislativa do Estado, no sentido da impossibi-
31. lidade de atendimento da proposta, à face da legisla-
32. ção vigente. Dr. Francisco Cavalcanti relatando os dois
33. feitos da classe VI, adiante descritos: PROCESSO 2869/-
34. 88, procedente da 73ª Zona/ITACURUBA (Belém de S. Fran-
35. cisco). Ermita Alves de Carvalho e outros recorrendo
36. da decisão do Juiz Eleitoral, pelos motivos que expõe.
37. DECISÃO: Unanimemente, negou-se provimento ao re-
38. curso. PROCESSO 2898/88, procedente da 127ª Zona/CAMA-
39. RAGIBE. Wilson Sabino de Oliveira recorrendo da deci-
40. são do Juiz Eleitoral, pelos motivos que expõe. DECISÃO:
41. Deu-se provimento, unanimemente, para deferir o regis-
42. tro da candidatura do recorrente. Dr. José Joaquim de
43. Almeida Neto relatando os dois feitos da classe VI a-
44. diante descritos: PROCESSO 2908/88, procedente de Ja-
45. boatão. Cláudio Alexandrino Albuquerque e Marcos Antô



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. nio Duarte recorrendo da decisão do Juiz Eleitoral que
47. indeferiu o registro de suas candidaturas a Vereador,
48. pelos motivos que expõem. DECISÃO: Negou-se provimento
49. ao recurso por unanimidade. PROCESSO 2909/88, proceden-
50. te de Jaboatão. Geraldo José de Almeida Neto e outro,
51. recorrendo da decisão do Juiz que indeferiu a impugna-
52. ção ao registro dos candidatos a Vereador José Fagun-
53. des de Menezes e Emanuel José Montenegro de Menezes. DE
54. CISÃO: Pelo voto de qualidade do Des. Presidente, deu-se
55. provimento ao recurso, para reformar a sentença recor-
56. rida e considerar inelegíveis para os cargos de vereaa-
57. dor, José Fagundes de Menezes e Emanuel José Montene-
58. gro de Menezes, contra os votos do Des. Benildes Ribeiri-
59. ro e dos Juizes Itamar Pereira e Ozael Veloso. Foi sus-
60. pensa a sessão para a lavratura dos acórdãos. Reaberta,
61. foram lidos, assinados e proclamadas as respectivas de-
62. cisões. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ses-
63. são, do que, para constar, eu, *em laudo anexo*
64. Diretor-Geral da Secretaria mandei lavrar a presente
65. que vai devidamente assinada.